

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quarta-feira, 27 de março de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1606

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito .....	2
Secretaria de Administração e Governo Digital .....	6
Secretaria de Educação .....	14
Conselhos Municipais .....	16
Poder Legislativo .....	28



## GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
 Telefone: 0 (11) 4602-8500  
 Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 100, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 764.535,11 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender transferência de Recurso Federal de Apoio Financeiro Programa Escola em Tempo Integral (FNDE) - Secretaria de Educação;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

## Origem para desdobramento:

Dotação: 02.06.04.339030.12.306.0002.2.024.05.2850001

Dotação: 02.06.02.449051.12.361.0002.1.005.05.2200000

## Destinação:

Dotação: 02.06.04.339030.12.306.0002.2.024.05.2000079

Dotação: 02.06.02.449051.12.361.0002.1.005.05.2000079

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea f, da referida Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 764.535,11 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, destinados aos reforços das seguintes dotações:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.04	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
02.06.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.04	339030.12.306.0002.2.024.05.2000079	MATERIAL DE CONSUMO	Novo	530.000,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449051.12.361.0002.1.005.05.2000079	OBRAS E INSTALAÇÕES	Novo	234.535,11

**Art. 3º.** As suplementações de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, realizado no exercício de 2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 de março de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**  
 Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

DECRETO Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento denominado RESIDENCIAL SALTO, e dá outras providências.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do caucionamento de lotes em empreendimentos imobiliários é o de garantir o cumprimento das obrigações do empreendedor, até final entrega do parcelamento do solo;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 419, de 11 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, 95% (noventa e cinco por cento) das obras previstas já foram realizadas, sendo elegível a liberação da caução, conforme prevê o artigo 5º do Decreto Municipal nº 419, de 11 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto apurado nos autos de Processo Administrativo nº 279/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam descaucionados e liberados para construção 50 (cinquenta) lotes do empreendimento denominado RESIDENCIAL SALTO, conforme Decreto Municipal nº 419, de 11 de dezembro de 2020, assim discriminados:

QUADRA "D": Lote 04 .....01 lote;  
QUADRA "M": Lote 01 ao 49.....49 lotes;  
**TOTAL : .....50 lotes.**

**Art. 2º.** Nenhuma edificação poderá ser iniciada, sem processo de aprovação de projeto e sem o Alvará de Construção, referente ao projeto e deverá obedecer a ocupação urbanística estabelecida pela Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 26 de março de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11)4602-8500  
Site: www.salto.sp.gov.br

## DECRETO Nº 102, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*“Abre exceção ao limite de fracionamento e divisão de lotes quando da realização de programas habitacionais por entes federativos.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal, que inclui o direito à moradia no rol dos direitos sociais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 23, IX da Constituição Federal, que define como sendo de competência comum dos entes federativos a promoção de programas de construção de moradias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, II da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que estabelece que a área mínima de lotes não se aplica a projetos de urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social;

### DECRETA

**Art. 1º.** O limite de fracionamento e divisão de lotes ao qual se refere o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.237, de 17 de fevereiro de 1988, não se aplica aos desdobros decorrentes de programas habitacionais próprios realizados pelos entes federativos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 26 de março de 2024 - 325º Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11)4602-8500  
Site: www.salto.sp.gov.br

## DECRETO Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*"Institui Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado."*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Agência das Bacias PCJ nº 33/2024, datado de 13 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, em particular seu Artigo 38;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído Grupo de Trabalho Executivo com a finalidade de elaborar o texto-base do Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado (PMMA/Cerrado).

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho ora instituído será composto pelos servidores abaixo relacionados:

- I – Carlos Manoel do Nascimento Faria;
- II – Bárbara Maria Cerqueira Maia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 26 de março de 2024 - 325ª Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone:(11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

**PUBLICAÇÃO GP/LP 07/2024****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, a Prefeitura da Estancia Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público Listagem referente ao **CANCELAMENTO** a LICENÇA PRÊMIO, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016.

ELISETE SANTOS ALVARES ROLLO	01/04/2024	30/04/2024	01/05/2024	30	SAUDE-CENTRO INTEG.SAUDE MULHER
------------------------------	------------	------------	------------	----	---------------------------------

Salto 22 de março de 2024 – Departamento de Gestão de Pessoas



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 26/03/2024 á 26/03/2024

## AF: 519/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	26565 - UNIDADE RADIOLOGICA DE AMERICANA LTDA				28500	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
91.17.106	EXAME		EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA INFANTIL- COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇOS	10	1.450,00	14.500,00
149.1.36	TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO		EXAME DE TOMOGRAFIA INFANTIL- COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇOS	10	1.400,00	14.000,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>28.500,00</b>	

## AF: 520/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	35137 - ART & CINE AGÊNCIA MOBILIZADORA				13400	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.8.70	PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA DE TOTEM		PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA DE TOTEM	SERVIÇO	SERVIÇOS	1	13.400,00	13.400,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>13.400,00</b>	

## AF: 521/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	35533 - 51.418.746 SAMARA DA SILVA				5950	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.11.114	MAO DE OBRA NA TROCA DO CILINDRO MESTRE		MAO DE OBRA NA TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	UNIDADE	1	1.650,00	1.650,00
90.11.173	TROCA DE EMBREAGEM		TROCA DE EMBREAGEM	SERVIÇO	UNIDADE	1	4.300,00	4.300,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>5.950,00</b>	

## AF: 522/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	35533 - 51.418.746 SAMARA DA SILVA				2750	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.614	KIT EMBREAGEM		KIT EMBREAGEM	ORIGINAL LUK	UN	1	1.700,00	1.700,00
98.1.958	CILINDRO MESTRE		CILINDRO MESTRE	CONTRIL	UNIDADE	1	500,00	500,00
54.1.69	CILINDRO AUX. EMBREAGEM VARGA		CILINDRO AUX. EMBREAGEM VARGA	CONTRIL	UNIDADE	1	550,00	550,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>2.750,00</b>	

## AF: 523/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	35533 - 51.418.746 SAMARA DA SILVA				2750	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.614	KIT EMBREAGEM		KIT EMBREAGEM	ORIGINAL LUK	UN	1	1.700,00	1.700,00
98.1.958	CILINDRO MESTRE		CILINDRO MESTRE	CONTRIL	UNIDADE	1	500,00	500,00
54.1.69	CILINDRO AUX. EMBREAGEM VARGA		CILINDRO AUX. EMBREAGEM VARGA	CONTRIL	UNIDADE	1	550,00	550,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>2.750,00</b>	



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 26/03/2024 á 26/03/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	35534 - ADA HOME CARE EIRELI				11039,76	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
91.11.92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA		SERVIÇO	SERVIÇOS	72	153,33	11.039,76
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>11.039,76</b>	

## AF: 524/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
26/03/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	34469 - SABRINA M D VICENTE COMERCIO E SERVICOS				1918	
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
36.4.219	COTOVELO AZUL DE 1/2"	COTOVELO AZUL DE 1/2"		PLASTUBO	UNIDADE	20	6,61	132,20
36.8.694	TORNEIRA AUTOMÁTICA	TORNEIRA AUTOMÁTICA		A METAIS	UNIDADE	10	136,98	1.369,80
36.9.1181	TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA DE METAL 3/4POLEGADA(S)	TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA DE METAL 3/4POLEGADA(S)		KALA	UNIDADE	10	41,60	416,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>1.918,00</b>	
<b>Total (R\$):</b>							<b>63.557,76</b>	





**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Aviso de Dispensa nº 39/2024**  
**Processo Administrativo nº 1381/2024**  
**Ratificação – Dispensa de Licitação**  
**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 75 inciso IV “a” da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa referente a prestação de serviço com fornecimento de peças para a primeira revisão por tempo de uso acima de 150 horas, Pá Carregadeira a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Média Unit	Valor Total
1	Serviço de atendimento no município de Salto incluindo o km rodado e as horas viajadas, serviços de troca de filtro de ar de motor, troca de filtro de óleo do motor, troca de filtro separador do diesel, troca de filtro secundário separador de diesel, troca de filtro secundário do diesel, troca de filtro de óleo de transmissão, troca de filtro de ar condicionado, troca de óleo lubrificante do motor, troca de óleo lubrificante da transmissão, troca de óleo lubrificante dos cubos, troca de óleo lubrificante dos diferenciais, serviço de limpa ar condicionado, serviço de limpa contato, aplicação do desengripante para peças metálicas rost off mechanic e troca do filtro de respiro XG-1102002.	01	Serviço	R\$ 2.038,00	R\$ 2.038,00
2	Lubrificante mineral para transmissão e diferencial PDV translub-20	2	Litro	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
3	Desengripante para peças metálicas rost off mechanic	1	Unidade	R\$ 21,98	R\$ 21,98
4	Limpa contato 300ml	1	Unidade	R\$ 35,36	R\$ 35,36
5	Limpa ar condicionado	1	Unidade	R\$ 26,62	R\$ 26,62
6	Filtro da transmissão	1	Unidade	R\$ 284,38	R\$ 284,38
7	Óleo do motor 20lts	2	Litro	R\$ 492,00	R\$ 984,00
8	Kit filtro de ar do motor	1	Unidade	R\$ 390,20	R\$ 390,20
9	Filtro separador de combustível	1	Unidade	R\$ 898,10	R\$ 898,10
10	Filtro de óleo lubrificante	1	Unidade	R\$ 123,58	R\$ 123,58



11	Filtro de combustível	1	Unidade	R\$ 900,58	R\$ 900,58
12	Filtro de cabine secundário	1	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 130,00

Com a empresa EXTRA MAQUINAS SAO PAULO LTDA, CNPJ: 41.153.574/0003-49. Essa revisão por tempo de uso se faz necessária para validade da garantia da máquina, uma vez que a Pá Carregadeira é de suma importância para o bom funcionamento dos serviços de terraplanagem no Município de Salto – SP sendo o valor total da contratação de R\$ 7.156,80 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Município de Salto, 22 de março de 2024

**Sandro Roberto Stivanelli**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Aviso de Dispensa nº 40/2024**  
**Processo Administrativo nº 1382/2024**  
**Ratificação – Dispensa de Licitação**  
**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 75 inciso IV “a” da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa referente a prestação de serviço com fornecimento de peças para a primeira revisão por tempo de uso acima de 150 horas, Retroescavadeira XCMG a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Média Unit	Valor Total
1	Serviço de atendimento no município de Salto incluindo o km rodado e as horas viajadas, serviços de troca de filtro de ar de motor, troca de filtro de óleo do motor, troca de filtro separador do diesel, troca de filtro secundário separador de diesel, troca de filtro secundário do diesel, troca de filtro de óleo de transmissão, troca de filtro de ar condicionado, troca de óleo lubrificante do motor, troca de óleo lubrificante da transmissão, troca de óleo lubrificante dos cubos, troca de óleo lubrificante dos diferenciais, serviço de limpa ar condicionado, serviço de limpa contato, aplicação do desengripante para peças metálicas rost off mechanic e troca do filtro de respiro XG-1102002.	01	Serviço	2.288,00	2.288,00
2	Lubrificante mineral para transmissão e diferencial PDV translub-20	3	Litro	597,00	1.791,00
3	Desengripante para peças metálicas rost off mechanic	1	Unidade	21,98	21,98
4	Limpa contato 300ml	1	Unidade	35,36	35,36
5	Limpa ar condicionado	1	Unidade	26,62	26,62
6	Filtro da transmissão	1	Unidade	282,02	282,02
7	Óleo do motor 20lts	1	Litro	150,00	150,00
8	Kit filtro de ar do motor	3	Unidade	492,00	1.476,00
9	Filtro separador de combustível	1	Unidade	1.750,00	1.750,00



10	Filtro de óleo lubrificante	1	Unidade	195,00	195,00
11	Filtro de combustível	1	Unidade	287,72	287,72
12	Filtro de cabine secundário	1	Unidade	200,00	200,00

Com a empresa EXTRA MAQUINAS SAO PAULO LTDA, CNPJ: 41.153.574/0003-49. Essa revisão por tempo de uso se faz necessária para validade da garantia da máquina, uma vez que a Retroescavadeira XCMG é de suma importância para o bom funcionamento dos serviços de terraplanagem no Município de Salto – SP sendo o valor total da contratação de R\$ 8.503,70 (oito mil quinhentos e três reais e setenta centavos).

Município de Salto, 22 de março de 2024

**Sandro Roberto Stivanelli**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Aviso de Dispensa nº 58/2024**  
**Processo Administrativo nº 1435/2024**  
**Ratificação - Dispensa de Licitação**

**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição de 10 Baldes de 20 litros de óleo lubrificante hidráulico no valor unitário de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais), sendo o valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), com a empresa ALEXANDRE COSTA LOUREIRO DISTRIBUIDORA, CNPJ: 31.814.145/0001-50. Essa aquisição se faz necessária para a lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios das máquinas e caminhões, necessário para manutenção preventiva contra desgastes.

Município de Salto, 22 de março de 2024.

**Sandro Roberto Stivanelli**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 81/2024

Processo nº 1402/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada para estimativas de serviços de lavanderia, para roupas de uso no setor de zoonoses pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 27/03/2024 até as 08hs do dia 08/04/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 05/04/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 26 de março de 2024.

**Marcio Conrado**

Secretário de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 82/2024

Processo nº 1707/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação para aquisição de cabos HDMI, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 27/03/2024 até as 08hs do dia 08/04/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 05/04/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 26 de março de 2024.

**Sandro Roberto Stivanelli**

Secretário De Obras E Serviços Públicos

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 83/2024

Processo nº 1950/2024.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de uma empresa especializada em aquisição de bateria a base de troca para o veículo Fiat Palio Ano 2005 Placa DBA-3991, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 27/03/2024 até as 08hs do dia 08/04/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 05/04/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 26 de março de 2024.

**Marcello Alckimin de Carvalho**

Secretário de Administração e Governo Digital

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 84/2024

Processo nº 1974/2024.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de



empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica em geral para automóveis leves, para o veículo Volkswagen Saveiro RB MBVS-G6 ano 2018 – placa FCV-6I18, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 27/03/2024 até as 08hs do dia 08/04/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 05/04/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 26 de março de 2024.

**Alex Rogério da Silva**  
Secretário de Defesa Social

## REPUBLICAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 51/2024  
Processo nº 1656/2024.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a aquisição de peças para a manutenção preventiva na máquina pá carregadeira Liugong, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 27/03/2024 até as 08hs do dia 08/04/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 05/04/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 26 de março de 2024.

**Sandro Roberto Stivanelli**  
Secretário De Obras E Serviços Públicos

## REPUBLICAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 54/2024  
Processo nº 1438/2024.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em carro de som, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 27/03/2024 até as 08hs do dia 08/04/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 05/04/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 26 de março de 2024.

**Marcio Conrado**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SEME nº 20 de 04 de dezembro de 2023.

*Dispõe sobre o Processo de Atribuição do Professor de Apoio aos Docentes da Rede Municipal de Educação de Salto/SP.*

A Secretária da Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais e

#### Considerando:

1) A Resolução SEME nº 08, de 01 de dezembro de 2023.

2) A necessidade de regulamentar os procedimentos referentes a atuação do professor de apoio.

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Abrir processo de escolha para professores da Rede Municipal de Educação interessados em ministrar aulas de Acompanhamento Escolar nas Unidades Escolares, conforme Anexo I.

**Artigo 2º** - O processo de escolha dar-se-á:

I- Na própria sede para os professores interessados em 04/04/2024, seguindo a pontuação de U.E.;

II- Lista Geral na SEME, para as vagas remanescentes em 10/04/2024, seguindo a pontuação Geral sem tempo de



U.E..

**Artigo 3º** - As aulas do professor candidato à vaga serão a título de aulas Suplementares de até 90h, sendo 12h de regência, 3h-HTIP, 1h-HTCP e 2h-HTI.

**Artigo 4º** - Os candidatos a essa vaga, deverão ter sua jornada atribuída de no máximo 155h para PEB I e 150 para PEB II.

**Artigo 5º** - As atividades do professor de apoio, dar-se-á início em 16/04/2024 e término em 11/12/2024.

**Artigo 6º** - A critério da direção da Unidade Escolar, o professor deverá:

I- Atuar nas classes cujos professores titulares possuam estudantes com dificuldades de aprendizagem;

II- Ministras aulas com o grupo, se necessário, sob a orientação do professor titular enquanto o mesmo utiliza estratégias específicas para atender às necessidades individuais de cada aluno;

III- Atuar no ensino colaborativo com o professor titular, a fim de garantir que as adaptações e estratégias de ensino sejam implementadas de forma eficaz, fornecendo apoio aos professores.

IV- Auxiliar no processo de escolarização dos alunos com deficiência junto ao professor titular nas atividades pedagógicas.

V- Desenvolver Plano de ação em colaboração com o professor da sala com estratégias de ensino diferenciadas, adaptações curriculares e metas específicas de aprendizagem.

VI- Substituir professores faltosos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na própria Unidade Escolar ou de acordo com a setorização do CEMUS.

V- Realizar monitoramento de suas ações e progresso dos estudantes ao longo de suas atividades.

**Artigo 7º** - Perderá o direito as aulas Suplementares o professor que, a contar a data da publicação dessa portaria, completar 8 (oito) faltas intercaladas. Sendo as aulas ofertadas novamente para os professores da U.E. e na seqüência para professores da Rede Municipal.

**Parágrafo Único** - Exclusivamente, para essa portaria não será computado licença nojo para parentes de 1º grau.

**Artigo 8º** - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição definida na Portaria nº 18/2023.

**Artigo 9º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada nos quadros das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro  
Secretária Municipal da Educação

#### ANEXO I

CEMUS	VAGAS	CEMUS	VAGAS
CEMUS I	Manhã - 3 Tarde - 2	CEMUS IX	Manhã - 3 Tarde - 3
CEMUS II	Manhã - 1 Tarde - 1	CEMUS X	Manhã - 3 Tarde - 1
CEMUS III	Manhã - 2 Tarde - 2	CEMUS XI	Manhã - 1 Tarde - 2
CEMUS IV	Manhã - 1 Tarde - 1	CEMUS XII	Manhã - 1 Tarde - 1
CEMUS V	Manhã - 1 Tarde - 1	CEMUS XIII	Manhã - 1 Tarde - 1
CEMUS VI	Manhã - 1 Tarde - 1	CEMUS XIV	Manhã - 1 Tarde - 1

CEMUS VII	Manhã - 2 Tarde - 2	CEMUS XV	Manhã - 1 Tarde - 1
CEMUS VIII	Manhã - 2 Tarde - 2		

#### PORTARIA SEME nº 06, de 26 de março de 2024.

**Altera a Portaria SEME nº 06/2017, que dispõe sobre a organização da Comissão de Gestão do Quadro e dá outras providências.**

A Secretária de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais, e

#### Considerando:

1) A Lei Municipal de nº 2.810/2007, publicada em 23 de maio de 2007;

2) A necessidade de alteração da Portaria SEME nº 06, de 07 de agosto de 2017;

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Regulamentar a organização da Comissão de Gestão do Quadro, que terá, entre outras, a atribuição de:

I- Auxiliar na elaboração das portarias de atribuição de classes e aulas; portarias de remoção e no estabelecimento de critérios para a pontuação na progressão funcional do Quadro do Magistério.

II- Atuar como órgão consultivo da Secretaria Municipal da Educação, nas questões pertinentes ao processo de atribuição.

**Artigo 2º** - A Comissão que trata o art. 1º desta regulamentação terá a seguinte composição:

I - O Secretário da Educação.

II - A Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

III - O Diretor do Departamento de Planejamento e do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

IV- Três Diretores de Escola, escolhidos pelos seus pares.

V - Dois representantes de professores de cada unidade escolar, escolhidos pelos seus pares.

VI - A Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

**§ 1º** - O tempo de permanência dos representantes dos Diretores de Escola e dos Professores será de no máximo dois anos, quando novas escolhas acontecerão.

**§ 2º** - A vacância de qualquer representação antes do prazo máximo provocará novo processo de escolha no segmento atingido.

**Artigo 3º** - A escolha dos Diretores de Escola se dará em reunião específica para esse fim, com ata e lista de presença a serem apresentadas ao Secretário da Educação ou sua Chefe de Gabinete.

**Artigo 4º** - A escolha dos representantes dos professores se dará em cada Unidade Escolar, em reunião específica para esse fim.

**§ 1º** - Cada unidade escolar agendará a reunião em data e horário compatível com a maioria dos seus professores.

**§ 2º** - Nessa reunião, os presentes escolherão um



coordenador e um secretário da reunião, que terão a responsabilidade de organizar a mesma, elaborar uma ata e lista de presença a serem apresentadas ao Secretário da Educação ou sua Chefe de Gabinete.

**§ 3º** - Todos os professores lotados na Unidade poderão se colocar como concorrentes à escolha, elegendo-se os dois mais votados pelos presentes.

**§ 4º** - O processo de votação será definido pelos presentes, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, cabendo ao coordenador declarar os resultados após o processo.

**§ 5º** - Fica impedido de concorrer ou ser indicado o professor que não estiver presente à reunião convocada para esse fim.

**Artigo 5º** - Todos os procedimentos apontados nos arts. 3º e 4º desta portaria têm até o último dia letivo do primeiro bimestre se efetivar.

**Artigo 6º** - Terminado o processo de escolha, o Secretário da Educação convocará a Comissão de Gestão do Quadro para sua primeira reunião.

**§ 1º** - As reuniões da Comissão de Gestão do Quadro serão sempre fora do horário de trabalho, não cabendo por conta disso nenhuma remuneração sob qualquer título aos seus componentes.

**§ 2º** - As reuniões da Comissão de Gestão do Quadro realizar-se-ão em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos membros ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**§ 3º** - Os professores membros da Comissão de Gestão do Quadro, se responsabilizarão em expressar por meio do voto, a manifestação dos seus pares.

**§ 4º** - Nas reuniões da Comissão de Gestão do Quadro, só possuirão direito a voto os membros efetivos.

**Artigo 7º** - As reuniões da Comissão de Gestão do Quadro serão presididas pelo Secretário da Educação.

**Artigo 8º** - Na primeira reunião será escolhido um secretário para a Comissão de Gestão do Quadro, que terá a incumbência de elaborar e organizar as atas e as listas de presença da Comissão.

**Artigo 9º** - Sempre que convocada, a Comissão de Gestão do Quadro receberá uma pauta com os assuntos a serem discutidos, com uma antecedência mínima de sete dias.

**Artigo 10** - É vedada a Comissão de Gestão do Quadro deliberar sobre assuntos de cunho particular, seja dos seus membros ou dos gestores e/ou professores representados pelos mesmos.

**Artigo 11** - Todas as decisões da Comissão de Gestão do Quadro, antes de implantadas, serão analisadas pelos órgãos competentes para verificação de sua legalidade e/ou coerência administrativa.

**Parágrafo Único** - Em caso de qualquer impedimento de sua aplicação, o tema retornará para discussão na Comissão.

**Artigo 12** - Ficam garantidos para os representantes dos professores, períodos em suas Unidades Escolares para discussão, com seus pares, dos temas pautados na Comissão.

**Parágrafo Único** - Esses períodos de tempo necessariamente devem ser discutidos com a Direção da Unidade e não poderão prejudicar o processo normal de

trabalho.

**Artigo 13** - Os casos não previstos serão analisados pela Secretaria da Educação da Estância Turística de Salto cabendo decisão final ao Secretário da Educação.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou divulgação nos quadros das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro  
Secretária Municipal da Educação

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Institui o Regimento Interno do Conselho da Pessoa com Deficiência da Estância Turística de Salto."*

**O CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.029, de 03 de maio de 2023, Art. 4º, VII;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituído, na forma do Anexo Único à presente Resolução, o Regimento Interno do Conselho da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 21 de dezembro de 2023 - 325ª Fundação.

**YASMIN CAROLINE FERNANDES DA SILVA**

Presidente

**WILSON ROBERTO CAVEDEN**

Vice-Presidente

**MARIANA BERTANI BAPTISTA LOPES**

Secretária

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º.** O Conselho da Pessoa com Deficiência da Estância Turística de Salto, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente e caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento vinculado à Secretaria de Ação Social e Cidadania, instituído pelo Art.37 da Lei Complementar nº 4.029, de 03 de maio de 2023, se regerá pelas disposições constantes do presente Regimento Interno.

**Art. 2º.** O Conselho da Pessoa com Deficiência da Estância Turística de Salto é órgão de consulta, deliberação e assessoria da Prefeitura da Estância Turística de Salto para implantação e desenvolvimento de uma política municipal que defenda os interesses das pessoas com deficiência em observância à Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei Municipal nº 4.085 de 05 de dezembro de 2023, Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência.

#### CAPÍTULO II



## DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º.** Ao Conselho da Pessoa com Deficiência da Estância Turística de Salto compete as atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 4.029, de 2023, conforme segue:

**I** - colaborar nos planos e programas municipais de luta contra a discriminação à pessoa com deficiência;

**II** - estudar e propor projetos quanto às barreiras arquitetônicas;

**III** - fornecer subsídios para esclarecimentos relativos à saúde, educação, habitação, profissionalização, transporte, trabalho, lazer, esporte e cultura;

**IV** - propor a criação de estímulos financeiros que possibilitem a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade;

**V** - propor e colaborar com campanhas educativas contra a discriminação às pessoas com deficiência;

**VI** - promover programas de inclusão das pessoas com deficiência;

**VII** - manter intercâmbio com entidades oficiais e privados que se relacionem com pessoas com deficiência no Brasil e no Exterior;

**VIII** - intervir em casos de evidente discriminação, propondo providências administrativas e jurídicas que o caso merecer;

**IX** - denunciar aos órgãos competentes os casos de agressão física, psicológica e/ou de constrangimentos contra as pessoas com deficiência;

**X** - avaliar possíveis comprometimentos na qualidade de vida das pessoas com deficiência, propondo intervenções ao Poder Público;

**XI** - promover a divulgação de providências que tenham sido adotadas, relativas às pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** Denomina-se pessoa com deficiência toda aquela que apresentar qualquer diferença física, sensorial, mental ou múltipla, prevista na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º.** O Conselho é composto por:

**I** - Plenário;

**II** - Presidente;

**III** - Vice-Presidente;

**IV** - Secretário.

**Parágrafo único.** É facultada a criação de Comissões Técnicas por deliberação do Plenário, nos termos deste Regimento.

### Seção I

#### Da Presidência

**Art. 5º.** O Presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência deverá ser eleito pelo Plenário para um mandato de um ano, respeitada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 6º.** Ao Presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência compete as atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 4.029, de 2023, conforme segue:

**I** - dirigir e coordenar as atividades do Conselho da Pessoa com Deficiência, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

**II** - convocar e presidir as reuniões;

**III** - cumprir e fazer cumprir a Lei Complementar nº 4.029, de 2023, e o presente Regimento Interno do Conselho da Pessoa com Deficiência, bem como suas resoluções;

**IV** - assinar as correspondências de responsabilidade do Conselho da Pessoa com Deficiência;

**V** - estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

**VI** - fixar a duração das reuniões, horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e a livre manifestação dos Conselheiros e demais convidados;

**VII** - proclamar o resultado das votações;

**VIII** - encaminhar os casos não previstos na Lei Complementar nº 4.029, de 2023, ou neste Regimento Interno para deliberação do plenário do Conselho;

**IX** - solicitar ao Executivo Municipal a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho;

**X** - representar o Conselho em atos públicos;

**XI** - requisitar diligências solicitadas pelos conselheiros;

**XII** - encaminhar a instalação das comissões técnicas temáticas, cujos membros serão indicados pelo plenário do Conselho;

**XIII** - na falta de previsão legal, estabelecer prazos para exame de projetos submetidos às comissões Técnicas;

**XIV** - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado, devendo esta ser submetida à homologação do Conselho na primeira reunião subsequente.

### Seção II

#### Da Vice-Presidência

**Art. 7º.** O Vice-Presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência deverá ser eleito pelo Plenário para um mandato de um ano, respeitada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 8º.** Compete ao Vice-Presidente assumir as funções do Presidente em sua ausência, impedimento, renúncia ou destituição, bem como assessorá-lo na condução dos trabalhos do Conselho.

### Seção III

#### Do Secretário

**Art. 9º.** O Secretário do Conselho da Pessoa com Deficiência deverá ser eleito pelo Plenário para um mandato de um ano.

**Art. 10.** Ao Secretário do Conselho da Pessoa com Deficiência compete as atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 4.029, de 2023, conforme segue:

**I** - elaborar as atas das reuniões;

**II** - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do Conselho;

**III** - cuidar da correspondência;

**IV** - dar publicidade às ações do Conselho;

**V** - organizar e tramitar os documentos e processos administrativos;

**VI** - providenciar as convocações e controlar as presenças dos conselheiros;

**VII** - comunicar as ausências dos conselheiros ao

Presidente e ao Plenário, quando necessário;

**VIII** - executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência.

#### **Seção IV Do Plenário**

**Art. 11.** O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Pessoa com Deficiência, composto pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil nos termos da Lei Complementar nº 4.029, de 2023, com direito a voz e voto.

**§1º.** A mesa do Plenário será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**§2º.** Terão direito a voz e voto os membros titulares representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**§3º.** Terão direito a voz os membros suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, cabendo-lhes o direito ao voto apenas na ausência do seu respectivo titular, quando do Poder Público, ou de titular em geral, quando da Sociedade Civil.

**§4º.** Terão direito a voz, sem direito a voto, quaisquer cidadãos saltenses presentes na reunião.

**Art. 12.** O Conselheiro que se ausentar das reuniões do Conselho de forma injustificada por três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadas dentro do período de 01 (um) ano incorrerá na perda de seu mandato.

**§1º.** O Conselho da Pessoa com Deficiência notificará a Secretaria competente ou o Gabinete do Prefeito, conforme o caso, quando da perda do mandato de Conselheiro por ausência, cabendo à instância em questão indicar novo representante.

**§2º.** O Conselho da Pessoa com Deficiência fará convocar o suplente escolhido por Processo de Escolha Unificado quando da perda do mandato de Conselheiro representante da Sociedade Civil.

#### **Seção V Das Comissões Técnicas**

**Art. 13.** O Conselho da Pessoa com Deficiência poderá instituir Comissões Temáticas para finalidade específica, de caráter temporário ou permanente, mediante aprovação da maioria qualificada de seus membros.

**Parágrafo único.** Poderão compor as Comissões Temáticas representantes da Sociedade Civil com notório conhecimento na área de competência da comissão mediante aprovação do Plenário.

**Art. 14.** As Comissões Técnicas têm a finalidade de subsidiar o debate do Plenário, sendo que suas reuniões se realizam, observando as resoluções e deliberações do Plenário, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas públicas no âmbito de competência do Conselho da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único.** As Comissões Técnicas deverão:

**I** - preparar as discussões temáticas, através de notas técnicas e outros meios de reprodução, para apreciação e deliberação do Plenário;

**II** - promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, trabalhos e projetos;

**III** - apresentar nota técnica ao Plenário sobre matéria submetida a estudos, temas e programas, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

**IV** - cumprir com as demais funções que lhe forem

atribuídas por decisão do plenário.

**Art. 15.** Cada Comissão Técnica contará com um Coordenador eleito por seus pares componentes, o qual trará os temas a serem objeto de estudos e coordenará os trabalhos da comissão, devendo os resultados dos trabalhos da Comissão serem apresentados ao Plenário para apreciação, deliberação e ratificação.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Das Atribuições**

**Art. 16.** São atribuições dos Conselheiros, em complementação às competências elencadas no Art. 6º da Lei Complementar nº 4.029, de 2023:

**I** - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho da Pessoa com Deficiência;

**II** - apresentar proposições ou propostas de resoluções;

**III** - colaborar com a Presidência, a Secretaria e as Comissões Técnicas;

**IV** - requerer, na forma deste Regimento Interno, a convocação de reunião extraordinária do Plenário para apreciação de assunto relevante;

**V** - propor antecipadamente, via Secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

**VI** - integrar e propor criação de Comissões Técnicas para aprovação em Plenário;

**VII** - solicitar votação nominal;

**VIII** - solicitar o registro em ata de seu ponto de vista ou voto divergente;

**IX** - propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho da Pessoa com Deficiência;

**X** - apresentar informe ao Plenário independente de inclusão prévia em pauta.

**Parágrafo único.** As atribuições aqui elencadas se aplicam aos membros das Comissões Técnicas no âmbito de suas Comissões.

**Art. 17.** São atribuições do Plenário, em complementação às competências elencadas no Art. 8º da Lei Complementar nº 4.029, de 2023:

**I** - eleger a mesa diretiva e os membros das Comissões Técnicas;

**II** - apreciar as matérias que lhe forem submetidas;

**III** - emitir pareceres sobre as propostas de alterações da legislação urbanística e da política urbana;

**IV** - se pronunciar por meio de resoluções;

**V** - convocar audiências públicas;

**VI** - apreciar modificações no presente Regimento Interno ou sanar dúvidas quanto à sua aplicabilidade;

**VII** - solicitar às Comissões Técnicas a realização de estudos, análises e pareceres técnicos sobre matérias afetas à sua finalidade, as quais serão posteriormente apreciadas pelo Plenário;

**VIII** - garantir a execução das demais atividades previstas neste Regimento Interno.

#### **Seção II Do Funcionamento**

**Art. 18.** O Plenário do Conselho da Pessoa com Deficiência se reunirá ordinariamente, em periodicidade mensal, mediante convocação de seu Presidente.



**§1º.** As reuniões do Conselho da Pessoa com Deficiência ocorrerão nas terceiras quintas-feiras de cada mês, às 09h, podendo data e horário ser alterados mediante decisão da maioria absoluta de seus membros.

**§2º.** A convocação das reuniões ordinárias deverá ser publicada no Diário Oficial do Município com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, indicando data, horário e local da reunião bem como itens de pauta.

**§3º.** O Conselho da Pessoa com Deficiência poderá se reunir em reuniões extraordinárias mediante convocação de seu Presidente ou solicitação subscrita pela terça parte de seus membros.

**§4º.** As reuniões extraordinárias terão como pauta exclusivamente matérias que, por sua natureza, exijam um posicionamento do Conselho anterior à reunião ordinária imediatamente subsequente ou que tratem de assunto sigiloso.

**§5º.** As reuniões do Conselho da Pessoa com Deficiência instalar-se-ão mediante quórum mínimo de 09 (nove) membros, sendo suas decisões adotadas mediante maioria simples dos membros presentes (50% +1).

**§6º.** Caso não seja constatado quórum mínimo, proceder-se-á a segunda chamada, a ser realizada após intervalo de 15 minutos, quando a reunião será iniciada com qualquer número de membros, porém, sem caráter deliberativo caso não seja formado quórum.

**Parágrafo único.** A Secretaria do Conselho da Pessoa com Deficiência ensejará esforços para garantir, a cada reunião, espaço físico para sua realização, inclusive para as reuniões das Comissões Técnicas.

**Art. 19.** As reuniões do Plenário deverão ser registradas em atas, das quais constará:

- I - relação dos participantes;
- II - resumo de cada informe;
- III - relação dos temas abordados;
- IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

**Parágrafo único.** As atas das reuniões do Conselho da Pessoa com Deficiência deverão ser aprovadas na reunião ordinária imediatamente subsequente, assinadas pelo presidente e rubricada pelos membros presentes e publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 20.** A todo e qualquer cidadão é assegurado o direito à voz nas reuniões ordinárias do Conselho da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único.** A Presidência poderá estipular limite de tempo e necessidade de inscrição para as manifestações de populares visando garantir a continuidade dos trabalhos da reunião.

### **Seção III Da Votação**

**Art. 21.** Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas posições, observada a ordem estabelecida pelo Presidente.

**Art. 22.** As decisões do Conselho da Pessoa com Deficiência serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes.

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para deliberação será de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros nomeados e com direito a voto.

**Art. 23.** As decisões tomadas pelo Conselho da Pessoa

com Deficiência serão formalizadas mediante resolução, devendo esta ser publicada no Diário Oficial do Município e numerada em séries anuais.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria do Conselho da Pessoa com Deficiência a organização das decisões, sua publicidade e seu arquivo.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado pelo Plenário mediante aprovação de dois terços de seus conselheiros.

### **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 21 de dezembro de 2023 - 325º Fundação.

**YASMIN CAROLINE FERNANDES DA SILVA**

Presidente

**WILSON ROBERTO CAVEDEN**

Vice-Presidente

**MARIANA BERTANI BAPTISTA LOPES**

Secretária-Executiva

.....



## CMPcD

**CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP****Reunião Ordinária 16 de novembro de 2023**

Ao décimo sexto dia de novembro às 9h10 na Sala de Reunião do CREAS, situado no endereço Rua Joaquim Nabuco, 11, centro, Salto/SP foi dado início a reunião ordinária do CMPcD que contou com a presença da Gestora dos Conselhos Cecilia Mezzalira Rocha, e dos conselheiros Selma Deolinda de Oliveira, Caique Mazzer, Cristiana Azevedo, Ligislene Maria da Silva Messias, Mariana Bertani Maptista Lopes, Paulo Rogério Pacanaro, Gilselaine de Fátima Esquerdo, Simone de Assis Campos Gonçalves, Wilson Roberto Caveden, Yasmin Caroline Fernandes da Silva. A reunião foi iniciada com as boas vindas da Gestora que agradeceu a presença de todos e pediu uma breve apresentação dos conselheiros, após, a gestora conduziu a apresentação dos cargos para mesa diretiva e conduziu a eleição, onde foram eleitos os seguintes conselheiros: Yasmin Caroline Fernandes da Silva – Presidente, Wilson Roberto Caveden – Vice-presidente, Mariana Bertani Baptista Lopes, 1ª Secretária. Com a Mesa eleita foi votado o dia para a realização das reuniões ordinárias, que permanece na terceira quinta-feira de cada mês, às 9h00, no CREAS. A gestora apontou a necessidade de que na próxima reunião sejam aprovados o regimento Interno do CMPcD, conforme a Lei Geral dos Conselhos preconiza, e o calendário de reuniões ordinárias para 2024. Com as pautas discutidas, a Gestora, às 10h30 encerra a reunião e agradece a presença de todos. Eu, Mariana Bertani Baptista Lopes, 1ª Secretária do CMPcD, lavrei esta ata, que segue assinada pelo Presidente.

**Yasmin Caroline Fernandes da Silva**  
Presidente do CMPcD



# CMPcD

## CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP

REUNIÃO ~~( )~~ ORDINÁRIA ( ) EXTRAORDINÁRIA

16/11/23

### LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA	CADEIRA	SUPLENTE
Alexandre Costa Alves de Deus / Selma Deolinda de Oliveira		PODER PÚBLICO	
Caique Mazzer / Lucilene Sales Lana		PODER PÚBLICO	
Gabriela Amaro de Oliveira Silva / Cristiana Azevedo		PODER PÚBLICO	
Ligislene Maria da Silva Messias / Carla Helena Brito		PODER PÚBLICO	
Marcos Roberto da Silva / Patrícia Marques Ferreira		PODER PÚBLICO	
Mariana Bertani Maptista Lopes / João Guido Conti		PODER PÚBLICO	
Rodrigo Lucas Oliveira / Celio Fagion		PODER PÚBLICO	
Sandra Regina Rosa Camolezzi Ramos / Paulo Rogério Pacanaro		PODER PÚBLICO	
Gilselaine de Fátima Esquerdo		SOCIEDADE CIVIL	
Ricardo Pereira da Silva		SOCIEDADE CIVIL	
Rubens Peres da Fonseca		SOCIEDADE CIVIL	
Simone de Assis Campos Gonçalves		SOCIEDADE CIVIL	
Wilson Roberto Caveden		SOCIEDADE CIVIL	
Yasmin Caroline Fernandes da Silva		SOCIEDADE CIVIL	
--			
--			

### Quórum Reunião

Poder Público

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Sociedade Civil

### Quórum Votação

Poder Público

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Sociedade Civil



## CMPcD

CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP

## Reunião Ordinária 18 de janeiro de 2024

Ao décimo oitavo dia de janeiro às 09h15 na Sala de Reunião do Creas, situado no endereço Rua Joaquim Nabuco 11, centro, Salto, foi dado início a reunião ordinária do CMPcD que contou com a presença da Presidente Yasmin Caroline Fernandes da Silva, do Vice-presidente Wilson Roberto Caveden, 1ª Secretário/a Mariana Bertani Baptista Lopes, e dos conselheiros Caique Mazzer, Gabriela Amaro, Sandra Ca,olezzi, Gilselaine Esquerdo, Simone Gonçalves, e ouvintes Eduardo Sampaio. A reunião foi iniciada com as boas vindas da Presidente, seguida da leitura da ata da reunião anterior, na qual foi aprovada pelo colegiado. Foi lido e aprovado por unanimidade o Regimento Interno do CMPcD que será publicado no Diário Oficial. Foi estabelecido o planejamento de ações para o ano de 2024, que será encaminhado à Diretoria de Direitos Humanos da SASC. Foi solicitado constar em Ata uma Nota de Repudio ao caso da cadeirante Bruna que tem constantes problemas com o transporte publico que é subsidiado. Foi decidido enviar oficio à Secretaria da Saude perguntando sobre o acesso aos cordões do Autismo (quebra-cabeça e cordão do Girassol). Com as pautas discutidas, a Presidente às 10h55 encerra a reunião e agradece a presença de todos. Eu, Mariana Baptista, 1ª Secretária do CMPI lavrei esta ata, que segue assinada pelo Presidente.

Yasmin Caroline Fernandes da Silva  
Presidente do CMPcD

Gabriela Amaro  
  
Sandra Ca,olezzi



# CMPcD

## CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP

18/01/2024  
~~21/12/2023~~

REUNIÃO ( ) ORDINÁRIA ( ) EXTRAORDINÁRIA

### LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ASSINATURA	CADEIRA	SUPLENTE
1	Alexandre Costa Alves de Deus / Selma Deolinda de Oliveira <i>Ferreira</i>	<i>[Signature]</i>	PODER PÚBLICO	
2	<i>09/11</i> Caique Mazzer / Lucilene Sales Lana	<i>Caique Mazzer</i>	PODER PÚBLICO	
3	<i>20/05</i> Gabriela Amaro de Oliveira Silva / Cristiana Azevedo	<i>[Signature]</i>	PODER PÚBLICO	
4	Ligislene Maria da Silva Messias / Carla Helena Brito		PODER PÚBLICO	
5	Marcos Roberto da Silva / Patrícia Marques Ferreira		PODER PÚBLICO	
6	<i>12/02</i> Mariana Bertani Maptista Lopes / João Guido Conti	<i>Mariana Bertini</i>	PODER PÚBLICO	
7	Rodrigo Lucas Oliveira / Celio Fagion		PODER PÚBLICO	
8	<i>17/03</i> Sandra Regina Rosa Camolezzi Ramos / Paulo Rogério Pacanaro <i>23/12</i>	<i>Sandra R. R. Ramos</i>	PODER PÚBLICO	<i>Paulo R. P.</i>
9	<i>14/02</i> Gilselaine de Fátima Esquerdo	<i>Gilselaine Esquerdo</i>	SOCIEDADE CIVIL	
	Ricardo Pereira da Silva		SOCIEDADE CIVIL	
	Rubens Peres da Fonseca		SOCIEDADE CIVIL	
10	<i>15/02</i> Simone de Assis Campos Gonçalves	<i>[Signature]</i>	SOCIEDADE CIVIL	
11	<i>31/12</i> Wilson Roberto Caveden	<i>[Signature]</i>	SOCIEDADE CIVIL	
12	<i>09/01</i> Yasmin Caroline Fernandes da Silva	<i>[Signature]</i>	SOCIEDADE CIVIL	
	--			
	--			

### Quórum Reunião

Poder Público

Sociedade Civil

### Quórum Votação

Poder Público

Sociedade Civil







## CMPcD

CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP

## Reunião Ordinária 15 de fevereiro de 2024

Ao décimo quinto dia de janeiro às 09h15 na Sala de Reunião do Creas, situado no endereço Rua Joaquim Nabuco 11, centro, Salto, foi dado início a reunião ordinária do CMPcD que contou com a presença da Presidente Yasmin Caroline Fernandes da Silva, do Vice-presidente Wilson Roberto Caveden, e dos conselheiros Caique Mazzer, Ligislene Messias, Sandra Camolezzi, Paulo Rogerio Pacanaro, Gilselaine Esquerdo, Simone Gonçalves, e ouvintes Eduardo Sampaio, Maria Aparecida Silva Lima, Jacqueline dos Santos, Edson Alexandrino, e da Diretora Cecilia da Rocha. A reunião foi iniciada com as boas vindas da Presidente. Em seguida houve a discussão sobre a renovação dos cartões de ônibus que devem ser anuais, como podemos ajudar a ser mais prático. O Conselheiro Caique discorreu sobre a verba para os conselhos e a minuta para o Projeto de Lei do Fundo do CMPcD, A Diretora Cecilia fez o convite para as oficinas do SASC que serão oferecidas bimestralmente à mesa diretiva dos conselhos, sendo o primeiro curso dia 28/02 às 9h00 na Abadia sobre cartazes ativistas. Após foi aberta palavra aos ouvintes, o Sr. Edson falou sobre o Conselho da Diversidade e solicitou interprete de libras, foi orientado a trabalhar com o Icom. Com as pautas discutidas, a Presidente às 10h15 encerra a reunião e agradece a presença de todos. Eu, Mariana Baptista, 1ª Secretária do CMPI lavrei esta ata, que segue assinada pelo Presidente.

**Yasmin Caroline Fernandes da Silva**  
Presidente do CMPcD

Gilselaine de Salino  
Esquerdo

Jandrea de Oliveira



## CMPcD

## CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP

REUNIÃO ( X ) ORDINÁRIA ( ) EXTRAORDINÁRIA

15/02/2024

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA	CADEIRA	Observação
Alexandre Costa Alves de Deus (T)		PODER PÚBLICO	
Selma Deolinda de Oliveira (S)		PODER PÚBLICO	
Caique Mazzer (T)		PODER PÚBLICO	
Lucilene Sales Lana (S)		PODER PÚBLICO	
Gabriela Amaro de Oliveira Silva (T)		PODER PÚBLICO	
Cristiana Azevedo (S)		PODER PÚBLICO	
Ligislene Maria da Silva Messias (T)		PODER PÚBLICO	
Carla Helena Brito (S)		PODER PÚBLICO	
Marcos Roberto da Silva (T)		PODER PÚBLICO	
Patrícia Marques Ferreira (S)		PODER PÚBLICO	
Mariana Bertani Maptista Lopes (T)		PODER PÚBLICO	
João Guido Conti (S)		PODER PÚBLICO	
Rodrigo Lucas Oliveira (T)		PODER PÚBLICO	
Celio Fagion (S)		PODER PÚBLICO	
Sandra Regina Rosa Camolezzi Ramos (T)		PODER PÚBLICO	
Paulo Rogério Pacanaro (S)		PODER PÚBLICO	
Gilselaine de Fátima Esquerdo		SOCIEDADE CIVIL	
Ricardo Pereira da Silva		SOCIEDADE CIVIL	
Rubens Peres da Fonseca		SOCIEDADE CIVIL	
Simone de Assis Campos Gonçalves		SOCIEDADE CIVIL	
Wilson Roberto Caveden		SOCIEDADE CIVIL	
Yasmin Caroline Fernandes da Silva		SOCIEDADE CIVIL	
--			
--			



# CMPcD

## CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SALTO/SP

### LISTA DE PRESEÇA OUVINTES

NOME	ASSINATURA	REPRESENTAÇÃO
Maria Ap <sup>ca</sup> Silva Lima		MPA
Acqueline R de S Joster	Acqueline R de S Joster	MPA
Eduardo G. Sampaio	<del>Eduardo G. Sampaio</del>	Contabilidade
Eliete ARAÚJO		COUS. DIVERSIDADE
Cecilia P.M. Rocha		Deptº n.º. Hummas

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Da Estância Turística De Salto**  
**Termo De Ratificação**  
**Processo Administrativo Nº 02/2024**  
**Dispensa de Licitação Nº 06.2024**  
**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme a Lei 14.133/2021 e suas alterações, Ato da Mesa nº 06/2023 e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024** cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para a Câmara da Estância Turística de Salto conforme descrição contida na tabela do item 2.1 do Termo de Referência, sendo vencedora as empresas abaixo relacionadas com o melhor preço unitário:

Empresa	Item	Objeto	Qtde	UN	Valor Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
<b>XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA</b> CNPJ nº 25.185.648/0001-00	01	<b><u>CÂMERA FOTOGRÁFICA E ACESSÓRIOS:</u></b> tampa da lente, Capa de lente Alça/correia de pescoço Bolsa para armazenamento e transporte da câmera fotográfica. Cartão de memória com capacidade de 64 GB (compatível com a câmera a ser adquirida). Cabo USB para transferência de fotos e vídeos da câmera para o computador. Manual de instruções impresso em português ou link de acesso ao manual online. Tripé expansível até 1,80m com dois suportes Carregador de bateria com fonte de alimentação bivolt automática. 02 (duas) Baterias recarregáveis	1	UN	6.940,00	Canon Powershot SX70 HS.	6.940,00
<b>ISRAEL JOSE DOS SANTOS GONCALVES SANCHES</b> CNPJ nº 51.194.169/0001-60	02	<b><u>APARELHOS CELULARES E ACESSÓRIOS:</u></b> 01 capa protetora; 01 kit de MANUAIS; 01 FONE DE ouvido estéreo usb-c digital; 01 cabo usb-c / usb-c; 01 carregador turbopower™ 68 w; 01 ferramenta de remoção do chip;	02	UN	4.078,53	Motorola Edge 30 Fusion	8.157,06

Estância Turística de Salto, em 25 de março de 2024

**Edival Pereira Rosa “Preto”**  
**Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto**